

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11/2026

CONTRATANTE (UASG)
(250027)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos/Promocionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.706,25 (quarenta e sete mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PB

Edital 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	250027-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE /PB	RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE	27/07/2026 08:31 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	25018.001092/2026-24

1. DO OBJETO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

(Processo Administrativo nº 25018.001092/2026-24)

Torna-se público que a, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba - SMSA/PB por meio do(a) Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PB, sediado(a) na Rua Barão do Abiaí, nº 73, Centro, João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais gráficos e promocionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.[A1]

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste procedimento é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas físicas.[A6]

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A7] [A8]

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total) do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A14]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalizados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [XXXX] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:[A3]

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cpl.semspb@saude.gov.br**. [A1]

- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

João Pessoa, 27 de Julho de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE

ATE



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 08:31:46.



Documento assinado digitalmente

JOELMA GREICY FERNANDES LIRA

Data: 27/07/2026 15:19:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOELMA GREICY FERNANDES LIRA

Autoridade competente

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PB

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	250027-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE /PB	RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE	30/07/2026 09:32 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	25018.001092/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 25018.001092/2026-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais gráficos e promocionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	BOLSA. Tipo: impermeável. Material: poliéster. Descrição complementar: personalizada para eventos, com alça transversal, formato retangular horizontal (sem cantos arredondados), confeccionada em poliéster 600 tipo Ripstop; medindo 27cm de altura, 41cm de largura e 11cm de espessura; contendo um compartimento principal; dois bolsos internos planos sem zíper; forrada na parte interna com acabamento nas costuras; contendo uma tampa com engates rápidos invisíveis que cobre o compartimento principal e um bolso frontal com zíper e contendo sobre a tampa ainda a personalização /inscrição impressa em 4 cores alta resolução. Logos e arte a serem fornecidas pela contratante. Cor da bolsa:	399381	UNID.	300	R\$ 72,17	R\$ 21.651,00

		CINZA, inclusive os acessórios e detalhes (alça, engates, zíper, viés de acabamento, etc). Modelo conforme imagem anexa. Medidas da bolsa: 27cm de altura, 41cm de largura, 11cm de fundo /espessura. Alça 1,40m. Modelo figura anexo. Embalagem: Embaladas individualmente em sacos plásticos." Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).					
2	2	PASTA. Material: papel cartão. Impressão: offset. Gramatura: 300 G/M2. Comprimento: 32 cm. Largura: 23 cm. Acabamento: laminado fosco frente e verso. 4 cores. Formato: pasta. Ponteiros internos para fixação dos documentos. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608929	UNID.	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
	3	BANNER. Material: lona 440G. Tamanho: 60cm de largura x 1,60m de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	476715	UNID.	2	R\$ 220,63	R\$ 441,26
	4	BANNER Material: lona 440G. Tamanho: 3m de largura x 2,20 de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	482544	UNID.	2	R\$ 1.394,75	R\$ 2.789,50
	5	CRACHÁ FUNCIONAL. Material: PVC. Comprimento: 8,6 cm. Largura: 5,4 cm. Impressão: frente e verso, fotos digitalizadas. Descrição complementar: Formato retangular, com cordão acetinado personalizado pelo órgão; medindo 42cm de comprimento e 2cm de largura, carretel para crachá. Deve compreender todas as informações padrão de um crachá funcional. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	404715	UNID.	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
	6	IMPRESSÃO DE DIVERSOS. Material: papel offset. Gramatura: 90 G/M2. Comprimento: 29,7 cm. Largura: 21 cm. 4 cores. Frente e verso. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	471853	UNID.	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00

	7	MARCADOR DE LIVRO. Material: papel reciclado. Comprimento: 16 cm. Largura: 5 cm. 4 cores. Gramatura: 240 G/M2. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608130	UNID.	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
	8	AGENDA PERSONALIZADA. Tipo: anual. Quantidade de folhas: 400. Comprimento: 21 cm. Largura: 14,5 cm. Papel folha: offset 63g. Encadernação: espiral ferro. Papel miolo: reciclado. Material da capa: cartão impregnado. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	306925	UNID.	200	R\$ 31,55	R\$ 6.310,00
3	9	PINS. Material: metal. Fixação: alfinete. Tamanho: 3,9cm. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	619397	UNID.	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
	10	CANECAS PERSONALIZADAS. Material: porcelana. Capacidade: 350ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	437823	UNID.	100	R\$ 22,42	R\$ 2.242,00
	11	GARRAFA SQUEEZE. Material: alumínio. Capacidade: 500ml. Tampa /válvula/. Personalizada conforme modelo. Descrição complementar: cor branca com tampa dupla, inscrição de logo e arte do evento, a ser fornecida pela contratante. Personalização colorida em ambos os lados. Dimensões do Copo: 7,5 x 20,2 cm. Capacidade: 500 ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	440292	UNID.	300	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
	12	CANETA ECOLÓGICA. Material: bambu. Material da ponta: plástico com esfera de tungstênio. Tinta: azul. Clipe plástico. Arte a ser fornecida pelo órgão. Descrição complementar: diâmetro: 0,8cm, comprimento: 14cm. A tampa deve ser acoplada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	427058	UNID.	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 47.716,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- 1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000015/2026;
 - 2. Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;

3. Id do item no PCA	4. Classe/Grupo	5. Identificador da Futura Contratação
47	8105 - SACOS E BOLSAS	250027 - 11/2026
48	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
49	8125 - GARRAFAS E JARROS	250027 - 11/2026
50	7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	250027 - 11/2026
51	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	250027 - 11/2026
52	7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
53	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
54	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
55	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	250027 - 11/2026
56	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	250027 - 11/2026
57	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	250027 - 11/2026
58	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	250027 - 11/2026

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não foram encontrados critérios de Sustentabilidade Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para os referidos materiais de consumo, mas a equipe de planejamento realizou pesquisas quanto ao objeto contratual encontramos as seguintes sugestões a serem seguidas pelos contratados:

- Utilize papéis reciclados pós-consumo. Caso use papel virgem, certifique-se de que ele seja totalmente reciclável;
- Verifique se o papel foi branqueado sem o uso de cloro elementar, reduzindo a poluição da água;
- Tintas Ecológicas: opte por gráficas que utilizam tintas à base de água ou óleo vegetal (como soja ou linhaça), que substituem os derivados de petróleo e facilitam a reciclagem do papel;
- Impressão Digital sob Demanda: Imprima apenas a quantidade necessária para evitar o encalço e o desperdício de papel e energia;
- Químicos e Soluções de Fonte: A etapa de impressão costuma gerar resíduos químicos. Verifique se a gráfica adota processos livres de álcool isopropílico e gerencia corretamente os resíduos industriais;
- Embalagens de Entrega: Solicite que o material seja entregue em caixas de papelão reutilizado ou amarrado com barbante de algodão, eliminando o uso de plásticos de uso único.
- Laminação Sustentável: Evite as tradicionais películas plásticas (BOPP) aplicadas sobre o papel, pois elas inviabilizam a reciclagem. Prefira vernizes à base de água ou laminação biodegradável.
- Colas e Grampos: Utilize colas ecológicas à base de amido ou dextrina e, em cadernetas ou folhetos, prefira grampos metálicos tradicionais (que são facilmente separados na reciclagem) a espirais de plástico misto.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- DECRETO Nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecedor deverá ser pessoa jurídica, que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

5.1.2 Início da execução do objeto: a confecção dos materiais ocorrerá por meio de ordem de serviço emitida pela SMSA/PB.

5.1.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a criação de material digital (layout/arte), de acordo com as informações, imagens e informações fornecidas pela SMSA/PB e levando em consideração as informações contidas no Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde (SEI-0056165606), quanto ao uso das fontes, cores e demais requisitos constantes nesse documento.

5.1.4 Deverá o fornecedor solicitar aprovação da arte de cada um dos itens, de acordo com as informações passadas pelo setor responsável, antes de serem confeccionados, a fim de garantir a qualidade exigida no Termo de Referência.

5.1.5 O material impresso não poderá conter borrões de impressão, faixas, falhas e/ou esmaecimento da tonalidade, falhas ou estar amassada.

5.1.6 A empresa deve garantir fidelidade cromática em relação às amostras aprovadas, mantendo padrão uniforme em toda a produção;

5.1.7 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.8 A Contratada deverá, a partir da solicitação, executar o serviço de acordo com as informações cedidas pela contratante.

5.1.9 A empresa contratada deverá utilizar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis.

5.1.10 Todos os custos referentes à entrega dos produtos, incluindo frete, seguro, embalagem, descarga e quaisquer encargos adicionais, deverão estar integralmente incluídos no valor unitário dos itens ofertados.

5.1.11 A contratada será responsável por assegurar que os bens sejam entregues nas condições e prazos estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.1.12 A contratação deve ainda atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI /MPOGno 1, de 19/01/2010.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço e autorização das artes, em remessa única.

5.2.1 A solicitação da confecção dos materiais gráficos/promocionais ocorrerá por meio de emissão de ordem de serviço, em remessa única, exceto para o Item 5: Crachá que poderá ser solicitado parcialmente e parceladamente, de acordo com a necessidade deste órgão.

5.2.2 Em caso de atraso deve a empresa comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 O local de entrega dos materiais será no endereço: Rua Barão do Abiaí, nº 73, piso: SP, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-080, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Os itens solicitados demandam artes específicas, institucionais. Sendo assim, a Contratante irá disponibilizar cada uma delas no momento da solicitação de confecção;

5.5.2 Os arquivos digitais/artes digitais deverão ser criados pela empresa contratada e disponibilizado no momento de cada solicitação, em formatos compatíveis com a produção.

5.5.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando a viabilidade técnica e cronograma de execução;

5.5.4 A Contratada deverá solicitar aprovação das artes de todos os materiais a serem confeccionados a fim de serem aprovados pela área solicitante.

5.5.5 A produção somente será iniciada após aprovação expressa da área solicitante responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,01% (zero vírgula um e a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,01% (zero vírgula um e a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,01% (zero vírgula um e a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) a 12 % (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,01% (zero vírgula um e a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.[A12]
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15]

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a. Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do quantitativo igual ou superior ao do certame.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 47.716,76 (quarenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 250027;
 - II) Fonte de recursos: 1002000000;
 - III) Programa de trabalho: 10.122.0032.2000.0001; e
 - IV) Elemento de despesa: 339030;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

João Pessoa, 27 de Julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº XXX/2026....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

João Pessoa/PB, XX de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE
ATE



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 09:32:47.

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PB

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25018.001092/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e promocionais, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba (SMSA/PB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

2.2 Os Serviços de Articulação Interfederativa e Participativa (SEINP/SMSA) desenvolvem ações de apoio institucional no âmbito do SUS, com foco na regionalização, no planejamento em saúde, na promoção da participação social e na inovação da gestão. Na Paraíba, a equipe também atua em instâncias tripartites, como comissões, comitês, grupos de trabalho e conselhos de saúde, contribuindo para o fortalecimento da gestão interfederativa.

2.3 Entre suas atribuições, destaca-se o apoio ao planejamento ascendente, o acompanhamento e a qualificação dos instrumentos de planejamento do SUS, com ênfase em políticas prioritárias do Ministério da Saúde. As ações abrangem eixos como: orientação sobre o uso do sistema DigiSUS (DGMP), monitoramento do Planejamento Regional Integrado, articulação com atores do território e participação em iniciativas estratégicas da gestão federal.

2.4 As atividades do SEINP possuem **caráter anual e recorrente**, incluindo orientações e capacitações para gestores e conselheiros, participação em colegiados, grupos condutores, conferências e congressos, elaboração de boletins informativos, análise de instrumentos de planejamento e realização de oficinas formativas.

2.5 Nesse contexto, justifica-se a **aquisição de materiais de consumo - material gráfico e promocional**, uma vez que são essenciais para a execução contínua das ações de **educação permanente**, como seminários, oficinas e capacitações, garantindo a qualificação dos processos de trabalho e o fortalecimento da gestão do SUS nos territórios.

2.6 Relacionamos abaixo, algumas das atividades desenvolvidas pela equipe do SEINP, de caráter recorrentes:

- Orientações e capacitações para gestores e conselheiros de saúde sobre instrumentos de planejamento no SUS e sistema DGMP;
- Banca Avaliadora e Comissão Organizadora da Mostra “Paraíba Aqui tem SUS”;
- Participação em Conferências de Saúde;
- Participação em Congressos COSEMS-PB;
- Participação nas oficinas de atualização e monitoramento da Programação da Atenção Especializada em Saúde;
- Participação nos Grupos Condutores, Grupos de Trabalho e Comitês:
 - Grupo Conductor das Redes de Atenção à Saúde da PB;
 - GT estadual Saúde Digital;
 - GT do plano de ação estadual para a Rede Alyne;

- Projeto de Fortalecimento do Planejamento Regional Integrado da PB (Grupo de Trabalho Estadual (GTE) e 3 Grupos de Trabalho Macrorregionais);
- Grupo Condutor da PAES (Programação da Assistência) na Paraíba.
- Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E) para o Programa Saúde na Escola (PSE).
- Grupo Condutor da PMAE e cirurgias eletivas na Paraíba.
- Comitê Estadual de Imunização na PB.
- Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna.
- Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.
- Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.
- Comissão Coordenadora Estadual do Programa Mais Médicos.
- Grupo Executivo Nacional da Rede Cosems/Conasems.
- Comitê Estadual de Equidade no âmbito do trabalho e da educação na Saúde
- Análise qualitativa dos Planos Municipais de Saúde 2018-2021 e 2022-2025, com orientações para sua qualificação em CIR;
- Grupo de Relatoria das Conferências Estadual e Municipal de Saúde de João Pessoa;
- Elaboração e divulgação de Boletins informativos sobre a situação dos instrumentos de planejamento no Sistema DGMP, Regionalização (2020 a 2026);
- Oficinas formativas para os gestores, técnicos e conselheiros de saúde dos municípios sobre os instrumentos de planejamento do SUS e o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento;
- Coordenação do Comitê Local do Apoio Institucional do Ministério da Saúde na Paraíba.

2.7 Além da SEINP, a Superintendência (SMSA/PB), através de seus setores, também realiza eventos de capacitações, com o propósito de cumprir as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento da Instituição, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais pretendidos.

2.8 Deste modo, observa-se que esta contratação é essencial para o atendimento às necessidades de produção de materiais de apoio nas capacitações realizadas pela Superintendência e pelo Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa (SEINP/PB) que vem desenvolvendo ações junto ao Estado, ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - Cosems, e demais atores locais no planejamento em saúde, em especial para elaboração dos Planos de Saúde e no monitoramento da situação das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios de Gestão, bem como na qualificação das informações, no fortalecimento da regionalização e na promoção do planejamento ascendente e da gestão compartilhada, aos gestores municipais e técnicos, caracterizando-se como uma atividade complementar. A aquisição incluirá itens como impressos, banners, marcadores de livros, canetas, crachá, etc... entre outros, que serão utilizados nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito desta SMSA/PB, garantindo o suporte operacional e fortalecendo a publicidade das programações elaboradas, aproximando mais a comunidade atendida pelo Ministério da Saúde.

2.9 A contratação visa portanto:

- Fornecer materiais pedagógicos e de divulgação, tais como: apostilas, crachás, pastas, banners, dentre outros) com o objetivo de potencializar e fortalecer ações de capacitação;
- Garantia de permanência e engajamento dos participantes, especialmente em atividades de maior duração, evitando dispersões e interrupções que comprometem o aproveitamento do conteúdo;
- Valorização dos convidados e servidores, com oferta de condições adequadas de acolhimento, sobretudo em ações que contam com a participação de gestores, técnicos e conselheiros vindos de diferentes regiões do estado;

- Aprimoramento da imagem institucional da SMSA/PB, alinhando seus eventos aos padrões de qualidade praticados por outras esferas da administração pública e por instituições de referência;
- Apoio direto aos processos de capacitação e formação, ampliando a efetividade das ações educativas e a adesão dos participantes às atividades propostas.

2.10 As programações institucionais contempladas nesta contratação possuem **caráter anual e recorrente**, distribuindo-se ao longo do exercício conforme cronograma estabelecido pela Administração. Embora algumas atividades já tenham ocorrido no corrente exercício de 2026, estas se repetem anualmente, mantendo características similares quanto aos materiais gráficos e promocionais demandados. Os quantitativos estimados no presente Estudo Técnico Preliminar consideram o atendimento do ciclo anual de eventos, contemplando todas as programações que se repetirão no próximo exercício (2027), fundamentando-se na recorrência anual dos eventos, na necessidade de padronização institucional, no planejamento estratégico das atividades e na eficiência administrativa proporcionada pela contratação única para o ciclo completo.

2.11 Os serviços a serem contratados estão previstos e alinhados com o Plano de Contratação Anual 2026.

2.12 Os serviços a serem contratados estão previstos e alinhados com o Plano Diretor de Logística sustentável quanto aos seguintes aspectos:

2.12.1 Redução do Impacto Ambiental: Serão adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais gerados pelas contratações, como a escolha de fornecedores que adotem processos produtivos eco eficientes e o uso de materiais sustentáveis.

2.12.2 Adoção de Práticas de Sustentabilidade: A proposta de aquisição e serviços considera a utilização de tecnologias limpas e sustentáveis, que contribuam para a redução da poluição e do desperdício de recursos. Isso inclui a priorização de produtos e serviços que atendam a padrões de consumo e produção sustentáveis, a exigência de critérios ambientais e sociais na seleção dos fornecedores, e a promoção de inovações que reduzam o impacto ambiental das aquisições públicas.

2.13 Declaramos ainda que os serviços em questão são **comuns**, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.14 Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o serviço não se enquadra nos itens atualmente padronizados pelo governo federal, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINP/PB	CARINNE BOTO FONSECA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de procedimento para contratação de empresa para o fornecimento dos material de consumo - Material gráfico e promocional, classificado como bem comum, a serem adquiridos com base na Lei nº14.133/2021, tendo como critério de julgamento menor preço e atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, os seguintes critérios de contratação:

4.1.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica, que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

4.1.2 Os materiais que se pretendem contratar ainda não fazem parte do catálogo eletrônico de padronização e, portanto, os requisitos da contratação serão estabelecidos de acordo com o conhecimento adquirido a partir de outras contratações de mesmo objeto;

- 4.1.3 Deverá o fornecedor solicitar aprovação da arte de cada um dos itens, de acordo com as informações passadas pelo setor responsável, antes de serem confeccionados, a fim de garantir a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 4.1.4 O material impresso não poderá conter borrões de impressão, faixas, falhas e/ou esmaecimento da tonalidade;
- 4.1.5 A mídia impressa não deverá apresentar falhas ou estar amassada;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 4.1.7 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 4.1.8 Substituir, reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.9 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.1.10 A Contratada deverá, a partir da solicitação, executar o serviço de acordo com as informações cedidas pela contratante.
- 4.1.11 Será de responsabilidade da contratada a criação de material digital (layout/arte), de acordo com as informações, imagens e informações fornecidas pela SMSA/PB e levando em consideração as informações contidas no Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde (SEI-0056165606), quanto ao uso da fontes, cores e demais requisitos constantes nesse documento.
- 4.1.12 Garantir fidelidade cromática em relação às amostras aprovadas, mantendo padrão uniforme em toda a produção;
- 4.1.13 Utilizar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis.
- 4.1.14 Todos os custos referentes à entrega dos produtos, incluindo frete, seguro, embalagem, descarga e quaisquer encargos adicionais, deverão estar integralmente inclusos no valor unitário dos itens ofertados.
- 4.1.15 A contratada será responsável por assegurar que os bens sejam entregues nas condições e prazos estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 4.1.16 A contratação deve ainda atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI /MPOGno 1, de 19/01/2010.

4.2 Segue abaixo a relação de itens a serem licitados, conforme planilha de materiais (SEI-0055884348), constante no processo SEI nº 25018.001092/2026-24:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	1	BOLSA. Tipo: impermeável. Material: poliéster. Descrição complementar: personalizada para eventos, com alça transversal, formato retangular horizontal (sem cantos arredondados), confeccionada em poliéster 600 tipo Ripstop; medindo 27cm de altura, 41cm de largura e 11cm de espessura; contendo um compartimento principal; dois bolsos internos planos sem zíper; forrada na parte interna com acabamento nas costuras; contendo uma tampa com engates rápidos invisíveis que cobre o compartimento principal e um bolso frontal com zíper e contendo sobre a tampa ainda a personalização /inscrição impressa em 4 cores alta resolução. Cor da bolsa: CINZA, inclusive os acessórios e detalhes (alça, engates, zíper, viés de acabamento, etc). Modelo conforme imagem anexa. Medidas da bolsa: 27cm de altura, 41cm de largura, 11cm de fundo/espessura. Alça 1,40m. Modelo figura anexo. Embalagem: Embaladas individualmente em sacos	399381	UNID.	300

		plásticos." Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).			
2	2	PASTA. Material: papel cartão. Impressão: offset. Gramatura: 300 G/M2. Comprimento: 32 cm. Largura: 23 cm. Acabamento: laminado fosco frente e verso. 4 cores. Formato: pasta. Ponteiras internas para fixação dos documentos. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608929	UNID.	300
	3	BANNER. Material: lona 440G. Tamanho: 60cm de largura x 1,60m de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	476715	UNID.	2
	4	BANNER Material: lona 440G. Tamanho: 3m de largura x 2,20 de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	482544	UNID.	2
	5	CRACHÁ FUNCIONAL. Material: PVC. Comprimento: 8,6 cm. Largura: 5,4 cm. Impressão: frente e verso, fotos digitalizadas. Descrição complementar: Formato retangular, com cordão acetinado personalizado pelo órgão; medindo 42cm de comprimento e 2cm de largura, carretel para crachá. Deve compreender todas as informações padrão de um crachá funcional. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	404715	UNID.	100
	6	IMPRESSÃO DE DIVERSOS. Material: papel offset. Gramatura: 90 G/M2. Comprimento: 29,7 cm. Largura: 21 cm. 4 cores. Frente e verso. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	471853	UNID.	1000
	7	MARCADOR DE LIVRO. Material: papel reciclado. Comprimento: 16 cm. Largura: 5 cm. 4 cores. Gramatura: 240 G/M2. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608130	UNID.	300
	8	AGENDA PERSONALIZADA. Tipo: anual. Quantidade de folhas: 400. Comprimento: 21 cm. Largura: 14,5 cm. Papel folha: offset 63g. Encadernação: espiral ferro. Papel miolo: reciclado. Material da capa: cartão impregnado. Descrição	306925	UNID.	200

		complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).			
3	9	PINS. Material: metal. Fixação: alfinete. Tamanho: 3,9 cm. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	619397	UNID.	1000
	10	CANECAS PERSONALIZADAS. Material: porcelana. Capacidade: 350ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	437823	UNID.	100
	11	GARRAFA SQUEEZE. Material: alumínio. Capacidade: 500ml. Tampa /válvula/. Personalizada conforme modelo. Descrição complementar: cor branca com tampa dupla, inscrição de logo e arte do evento, a ser fornecida pela contratante. Personalização colorida em ambos os lados. Dimensões do Copo: 7,5 x 20,2 cm. Capacidade: 500 ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	440292	UNID.	300
	12	CANETA ECOLÓGICA. Material: bambu. Material da ponta: plástico com esfera de tungstênio. Tinta: azul. Clipe plástico. Descrição complementar: diâmetro: 0,8cm, comprimento: 14cm. A tampa deve ser acoplada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	427058	UNID.	300

4.2.1 Optamos por realizar mudanças na estrutura da tabela de materiais de consumo (comparado a tabela constante no ofício nº 14/2026), a fim de aglutinar os itens por similaridade de processos produtivos e que normalmente são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, conforme especificado abaixo:

- Grupo 1: Bolsas;
- Grupo 2 (materiais impressos): pasta, banner (0,60 x 1,60m), banner (3,00 x 2,20m), crachá, impressão de diversos, marcador de livros, agenda.
- Grupo 3 (brindes/materiais promocionais): pins, canecas, garrafa squeeze e canetas ecológicas.

4.3 O quantitativo acima descrito refere-se ao consumo estimado para o período de 1 (um) ano. A SMSA/PB não possui histórico de fornecimento desses materiais de consumo, de modo que os quantitativos estimados foram calculados de acordo com os eventos realizados pelo SEINP/PB e SMSA/PB.

4.4 DA ENTREGA:

4.4.1 A solicitação da confecção dos materiais gráficos/promocionais ocorrerá por meio de emissão de ordem de serviço, em remessa única, exceto para o Item 5: Crachá, que poderá ser solicitado parcialmente e parceladamente, de acordo com a necessidade deste órgão.

4.4.2 O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço e autorização das artes, podendo ser prorrogados por mais 30 dias, a critério desta Superintendência.

4.4.3 O local de entrega dos materiais será no endereço: Rua Barão do Abiaí, nº 73, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-080, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

4.5 SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Não foram encontrados critérios de **SUSTENTABILIDADE** no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para os referidos materiais de consumo, mas a equipe de planejamento realizou pesquisas quanto ao objeto contratual encontramos as seguintes sugestões a serem seguidas pelos contratados:

- Utilize papéis reciclados pós-consumo. Caso use papel virgem, certifique-se de que ele seja totalmente reciclável;
- Verifique se o papel foi branqueado sem o uso de cloro elementar, reduzindo a poluição da água;
- Tintas Ecológicas: opte por gráficas que utilizam tintas à base de água ou óleo vegetal (como soja ou linhaça), que substituem os derivados de petróleo e facilitam a reciclagem do papel;
- Impressão Digital sob Demanda: Imprima apenas a quantidade necessária para evitar o enalço e o desperdício de papel e energia;
- Químicos e Soluções de Fonte: A etapa de impressão costuma gerar resíduos químicos. Verifique se a gráfica adota processos livres de álcool isopropílico e gerencia corretamente os resíduos industriais;
- Embalagens de Entrega: Solicite que o material seja entregue em caixas de papelão reutilizado ou amarrado com barbante de algodão, eliminando o uso de plásticos de uso único.
- Laminação Sustentável: Evite as tradicionais películas plásticas (BOPP) aplicadas sobre o papel, pois elas inviabilizam a reciclagem. Prefira vernizes à base de água ou laminação biodegradável.
- Colas e Grampos: Utilize colas ecológicas à base de amido ou dextrina e, em cadernetas ou folhetos, prefira grampos metálicos tradicionais (que são facilmente separados na reciclagem) a espirais de plástico misto.

4.5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

4.5.1.1 bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.5.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.5.1.4 IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.5.1.5 DECRETO Nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

4.6 DA GARANTIA:

4.6.1. NÃO SE EXIGIRÁ garantia da contratação nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias contidas no Código de Defesa do Consumidor, na celebração de contrato, vindo a Nota de Empenho, substituir o referido documento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de material gráfico/promocionais, se faz necessária análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando fatores como qualidade, custo, prazos, conformidade legal e adequação às necessidades específicas da SMSA/PB. Além da contratação de uma gráfica especializada, outras opções poderiam ser avaliadas, tais como a utilização de serviços de impressão digital de pequeno porte, a produção interna por meio de equipamentos próprios, ou ainda a terceirização por meio de cooperativas e microempresas locais.

5.2 No entanto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de material gráfico/promocionais se mostra como a alternativa mais vantajosa e útil para a Superintendência devido a uma série de razões. Em primeiro lugar, uma gráfica especializada possui a capacidade técnica e os equipamentos necessários para produzir materiais de alta qualidade, como cartazes educativos, folders informativos, manuais técnicos e outros insumos gráficos que demandam precisão e acabamento profissional. Esses materiais, muitas vezes destinados a campanhas de saúde pública, precisam transmitir credibilidade e clareza, o que exige um padrão gráfico elevado.

5.3 Além disso, uma empresa especializada consegue atender a grandes volumes de produção dentro de prazos estipulados, garantindo a distribuição oportuna dos materiais. A Superintendência lida com demandas (capacitações, assistência aos gestores municipais e técnicos e a SEMS Itinerante), nas quais a agilidade na confecção é crucial.

5.4 Outro aspecto relevante é a conformidade com normas técnicas e legais. Empresas especializadas costumam estar adequadas a exigências como acessibilidade em materiais gráficos (Braille, fontes ampliadas), uso de tintas não tóxicas e padrões de impressão que garantam durabilidade. A Superintendência, por estar vinculada ao Ministério da Saúde, precisa assegurar que seus materiais estejam em conformidade com diretrizes nacionais, o que pode ser mais facilmente garantido por meio de uma contratação especializada.

5.5 A personalização também é um diferencial importante. Uma gráfica dedicada a serviços gráficos pode oferecer soluções sob medida, como diagramação específica para materiais educativos, adaptação de linguagem visual para diferentes públicos-alvo e revisão técnica em colaboração com a equipe de saúde. Isso garante que os materiais não apenas sejam visualmente adequados, mas também cumpram seu papel informativo de forma eficaz.

5.6 Por fim, em termos de custo-benefício, embora outras alternativas possam parecer mais econômicas em um primeiro momento, a contratação de uma empresa especializada tende a ser mais vantajosa a médio e longo prazo. Isso porque evita retrabalhos devido a falhas de impressão, garante maior durabilidade dos materiais e reduz custos logísticos.

5.7 Diante desses fatores, conclui-se que, embora existam outras opções no mercado, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é a alternativa mais adequada para atender às demandas da Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as exigências técnicas e legais pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de bem comum, materiais de divulgação de diferentes tipos, englobando bolsas, pastas, banner, canetas, canecas, entre outros, estão de acordo com as necessidades da SMSA/PB, com o objetivo de instrumentalizar e potencializar o resultado das ações com a correta e necessária divulgação.

6.2 Aquisição de material de consumo - Material Gráfico/promocionais visa atender às necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba, a fim de garantir a qualidade da aquisição, os bens tem por base definições bem detalhadas para que sejam atendidas as expectativas da instituição e produza o resultado esperado. Para tanto, os exemplares serão aprovados pelo setor solicitante, SEINP/PB e/ou SMSA/PB, visando a contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, oferecendo maior confiabilidade no serviço, promovendo assim, resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato ou outro documento hábil.

6.3 Para tanto, os objetos licitados deverão observar o seguinte detalhamento, considerando algumas modificações no CATMAT para melhor atender às necessidades da Administração:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	1	BOLSA. Tipo: impermeável. Material: poliéster. Descrição complementar: personalizada para eventos, com alça transversal, formato retangular horizontal (sem cantos arredondados), confeccionada em poliéster 600 tipo Ripstop; medindo 27cm de altura, 41cm de largura e 11cm de espessura; contendo um compartimento principal; dois bolsos internos planos sem zíper; forrada na parte interna com acabamento nas costuras; contendo uma tampa com engates rápidos invisíveis que cobre o compartimento principal e um bolso frontal com zíper e contendo sobre a tampa ainda a personalização /inscrição impressa em 4 cores alta resolução. Cor da bolsa: CINZA, inclusive os acessórios e detalhes (alça, engates, zíper, viés de acabamento, etc). Modelo conforme imagem anexa. Medidas da bolsa: 27cm de altura, 41cm de largura, 11cm de fundo/espessura. Alça 1,40m. Modelo figura anexo. Embalagem: Embaladas individualmente em sacos plásticos." Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	399381	UNID.	300
	2	PASTA. Material: papel cartão. Impressão: offset. Gramatura: 300 G/M2. Comprimento: 32 cm. Largura: 23 cm. Acabamento: laminado fosco frente e verso. 4 cores. Formato: pasta. Ponteiros internos para fixação dos documentos. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608929	UNID.	300
	3	BANNER. Material: lona 440G. Tamanho: 60cm de largura x 1,60m de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	476715	UNID.	2
	4	BANNER Material: lona 440G. Tamanho: 3m de largura x 2,20 de altura. Impressão em 4 cores (frente). Resolução mínima de 300 DPI. A lona deverá estar instalada em estrutura de metalon através de ilhós ou parafusada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	482544	UNID.	2
2	5	CRACHÁ FUNCIONAL. Material: PVC. Comprimento: 8,6 cm. Largura: 5,4 cm. Impressão: frente e verso, fotos digitalizadas. Descrição complementar: Formato retangular, com cordão acetinado personalizado pelo órgão; medindo 42cm de comprimento e 2cm de largura, carretel para crachá. Deve compreender todas as informações padrão de um crachá	404715	UNID.	100

		funcional. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).			
	6	IMPRESSÃO DE DIVERSOS. Material: papel offset. Gramatura: 90 G/M2. Comprimento: 29,7 cm. Largura: 21 cm. 4 cores. Frente e verso. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	471853	UNID.	1000
	7	MARCADOR DE LIVRO. Material: papel reciclado. Comprimento: 16 cm. Largura: 5 cm. 4 cores. Gramatura: 240 G/M2. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	608130	UNID.	300
	8	AGENDA PERSONALIZADA. Tipo: anual. Quantidade de folhas: 400. Comprimento: 21 cm. Largura: 14,5 cm. Papel folha: offset 63g. Encadernação: espiral ferro. Papel miolo: reciclado. Material da capa: cartão impregnado. Descrição complementar: índice telefônico 10 páginas. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	306925	UNID.	200
3	9	PINS. Material: metal. Fixação: alfinete. Tamanho: 3,9 cm. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	619397	UNID.	1000
	10	CANECAS PERSONALIZADAS. Material: porcelana. Capacidade: 350ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	437823	UNID.	100
	11	GARRAFA SQUEEZE. Material: alumínio. Capacidade: 500ml. Tampa /válvula/. Personalizada conforme modelo. Descrição complementar: cor branca com tampa dupla, inscrição de logo e arte do evento, a ser fornecida pela contratante. Personalização colorida em ambos os lados. Dimensões do Copo: 7,5 x 20,2 cm. Capacidade: 500 ml. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	440292	UNID.	300
	12	CANETA ECOLÓGICA. Material: bambu. Material da ponta: plástico com esfera de tungstênio. Tinta: azul. Clipe plástico. Descrição complementar: diâmetro: 0,8cm, comprimento: 14cm. A tampa deve ser acoplada. Descrição complementar: personalizada para eventos (arte deverá ser criada pela empresa contratada, de acordo com as informações fornecidas pelo órgão).	427058	UNID.	300

6.3.1 A solicitação da confecção do materiais gráficos/promocionais ocorrerá por meio de emissão de ordem de serviço, em remessa única, exceto para o Item 5: Crachá funcional, que poderá ser solicitado parcialmente e parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão;

6.3.2 A empresa deverá solicitar aprovação da arte pelo setor SEINP/PB e/ou SMSA/PB, antes da efetiva confecção dos materiais, a fim de garantir a qualidade exigida neste Termo de Referência;

6.3.3 O material impresso não poderá conter borrões de impressão, faixas, falhas e/ou esmaecimento da tonalidade, como também não deverá apresentar falhas ou estar amassada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos estimados para os itens constantes nesta contratação foram definidos com base na projeção de demanda institucional, observando –se as orientações do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021.

7.2 Destaca-se que a demanda recorrente do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa (SEINP/PB) para promoção de oficinas e eventos técnicos voltados à capacitação de servidores, gestores e conselheiros municipais, totalizando um público total estimado de 1.200 participantes. Deste modo, foi adotada a metodologia de estimativa por demanda projetada, com base no mapeamento das atividades institucionais e na análise das necessidades atuais da Superintendência.

7.3 Também levamos em consideração os eventos no qual a Superintendência realiza e participa durante todo o ano, no qual necessita de materiais gráficos/promocionais para distribuição.

7.4 A presente estimativa foi elaborada com base em boas práticas de gestão pública, critérios técnicos e dados concretos, assegurando proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e alinhamento com o planejamento institucional. Esta Superintendência compromete-se a monitorar o consumo ao longo da execução contratual, com vistas a aprimorar continuamente os critérios de dimensionamento nas futuras contratações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.811,00

8.1 A presente estimativa de preços foi realizada com base em procedimento simplificado, conforme autorizado pelo Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (2023), que estabelece que, para fins de elaboração do ETP, não é obrigatória a observância integral dos procedimentos da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

8.1.2 Ressalta-se que a estimativa será posteriormente refinada e formalizada por meio de pesquisa de preços completa e regular, nos termos da IN nº 65 /2021, e poderá sofrer alteração quando da elaboração do Termo de Referência e demais documentos preparatórios da contratação.

8.2 O valor estimado deste Estudo levou em consideração a estimativa do PCA 2026, constante da DFD nº 12/2025 (SEI-0055884375).

8.3 O valor estimado de **R\$ 41.811,00 (quarenta e um mil oitocentos e onze reais)** refere-se a aquisição do materiais para o período de 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Ao realizar análise criteriosa da presente contratação observamos que de acordo com o tipo de material seria mais vantajoso a opção que agrupamento de itens por lote, em razão da similaridade de sua natureza e dos processos produtivos envolvidos, uma vez que todos se caracterizam como materiais gráficos e de comunicação visual personalizados/promocional, normalmente fornecidos por empresas especializadas no segmento de materiais gráficos.

9.2 Adotamos a separação por lotes com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, por meio da economia de escala, reduzindo custos administrativos e de logística.

9.3 Sob o prisma do aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

9.4 No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos, maior atratividade das empresas e maior competitividade na disputa.

9.5 Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração.

9.6 Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos.

9.7 Deste modo, diante de todas as justificativas acima elencadas segue abaixo a divisão dos grupos, levando em consideração a similaridade de sua natureza:

- Grupo 1: Bolsas;
- Grupo 2 (materiais impressos): pasta, banner (0,60 x 1,60m), banner (3,00 x 2,20m), crachá, impressão de diversos, marcador de livros, agenda.
- Grupo 3 (brindes/materiais promocionais): pins, canecas, garrafa squeeze e canetas ecológicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os materiais de consumo a serem contratados estão previstos e alinhados com o Plano Anual de Contratação 2026 da SMSA/PB - UASG: 250027, conforme DFD nº 12/2025 (SEI-0055884375):

1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000015/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;

3. Id do item no PCA	4. Classe/Grupo	5. Identificador da Futura Contratação
47	8105 - SACOS E BOLSAS	250027 - 11/2026
48	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
49	8125 - GARRAFAS E JARROS	250027 - 11/2026
50	7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	250027 - 11/2026
51	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	250027 - 11/2026

52	7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
53	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
54	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	250027 - 11/2026
55	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	250027 - 11/2026
56	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	250027 - 11/2026
57	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	250027 - 11/2026
58	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	250027 - 11/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O benefício direto refere-se ao aumento da efetividade das ações desenvolvidas pela SMSA/PB, mais especificamente nos processos de capacitação, cujo resultado esperado é elevar o número de municípios com todos os instrumentos de planejamento em saúde.

12.2 Diante disto, esta Superintendência, por meio do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa – SEINP, promove o alcance das metas institucionais e, conseqüentemente, a realização da missão institucional, com o atendimento à necessidade apresentada pelo setor, por meio de compras racionais, baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

12.3 Almeja-se com essa contratação ganhar efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente no endereço da SMSA/PB, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, gerando maior economia aos orçamento público.

12.4 A contratação visa portanto:

- Fornecer materiais pedagógicos e de divulgação, tais como: apostilas, crachás, pastas, banners, dentre outros) com o objetivo de potencializar e fortalecer ações de capacitação;
- Garantia de permanência e engajamento dos participantes, especialmente em atividades de maior duração, evitando dispersões e interrupções que comprometem o aproveitamento do conteúdo;
- Valorização dos convidados e servidores, com oferta de condições adequadas de acolhimento, sobretudo em ações que contam com a participação de gestores, técnicos e conselheiros vindos de diferentes regiões do estado;
- Aprimoramento da imagem institucional da SMSA/PB, alinhando seus eventos aos padrões de qualidade praticados por outras esferas da administração pública e por instituições de referência;
- Apoio direto aos processos de capacitação e formação, ampliando a efetividade das ações educativas e a adesão dos participantes às atividades propostas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em relação à sustentabilidade ambiental, os materiais deverão ser impressos em papel proveniente de fontes sustentáveis. As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

14.2. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado, deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

14.2.1 . São produtos oriundos da madeira, entre outros:

- a) Papel, reciclado ou branco;
- b) Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc;
- c) Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;
- d) Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente objeto da contratação atenderá as demandas do setor requisitante propiciando a elevação da qualidade no serviço público e ao atendimento de forma contínua nesta Superintendência, destacando os princípios da eficiência e economicidade na administração por isso declaro viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE

Analista Técnico Executivo - ATE



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:01:40.

MARIA BETANIA QUIRINO

Analista Técnico Executivo - ATE



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:27:57.

ERIVALDO LOPES HOLANDA JUNIOR

Analista Técnico Executivo - ATE



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:20:40.